

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 082, DE 09 DE MAIO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 184/2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Sra. MARIA ANDREZA DE SOUZA XAVIER, CPF nº 073.152.754-28, para exercer a função de gestora administrativa e financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

Art. 2º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

Art. 3º. São atribuições do Gestor Administrativo – Financeiro do FMDI:

I - Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação;

II - Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;

III - Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo, sob controle e orientação do CMDI.

IV - Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

V - Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VI - Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;

VII - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

- a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
- b) trimestralmente, inventário de bens materiais;
- c) anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.

VIII - Elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.

IX - Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica-financeira do Fundo;

X - Apresentar ao CMDI a análise e a avaliação da situação econômico- financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

XI - Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XII - Manter o controle da receita do Fundo;

XIII - Encaminhar ao CMDI relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

XIV - Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de maio de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:9A186B28**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/05/2023. Edição 3028  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>